



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4209 , DE 13 DE JUNHO DE 1989.

Anula os §§ 4º e 5º do  
Decreto nº 4196, de 31.05.89,  
que regulamenta a concessão  
de diárias.

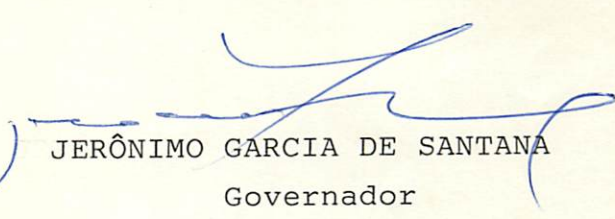
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no  
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam anulados os §§ 4º e 5º  
do Decreto nº 4196, de 31.05.89 que "Atualiza a regulamentação da  
concessão de diárias e sua comprovação; fixa novos valores e revoga  
os Decreto nºs 3824, de 30.06.88 e 3969, de 14.11.88".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron  
dônia, em 13 de junho de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

1856 05 106 189

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNADORIA



Decreto nº 4309, de 13 de Junho de 1989.

Art. 1º - Fica anulada a Portaria nº 4186, de 31.05.89 que "Atualiza a remuneração dos servidores de estatuto; fixa novos valores e reajustes de 1984, de 10.05.88 e 1989, de 14.12.89".

D E C R E T O

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado, Natal, RN, em 13 de Junho de 1989, 101ª da República.

LEONILDO GARCIA DE SAUTAMA  
Governador





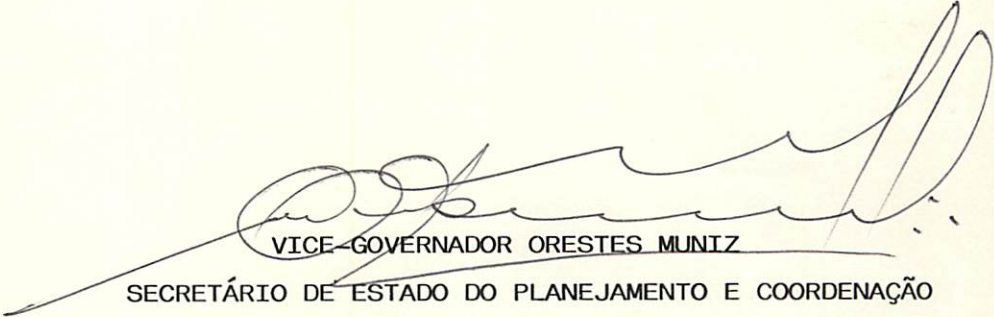
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.3

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
15 de junho de 1989, 101ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR



VICE-GOVERNADOR ORESTES MUNIZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GERAL